



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



Campinas, 01 de Março de 2013

Circular nº 1/ 2013

Critérios para a concessão de recursos aos alunos do programa para realização de pesquisa¹:

1º) São considerados prioritárias as solicitações de recursos para realização de pesquisa de campo.

1.1 Apenas se houver disponibilidade de recursos, após atendidos os pedidos de recursos para pesquisa, poderão ser atendidos as solicitações de apoio para apresentação de trabalho em Congressos.

2º) Poderão solicitar recursos para a pesquisa os(as) alunos(as) sem bolsas e os(as) que são bolsistas CAPES, depois de 12 meses de seu ingresso no programa.

2.1 Em casos excepcionais, mediante justificativa dos orientados a concessão de recursos poderá ser antecipada.

2.1. Em casos excepcionais quando os recursos de reserva técnica não forem suficientes e mediante justificativa do orientador, alunos com bolsa CNPq poderão solicitar complementação de recursos para pesquisa de campo.

3º) O apoio do DCS às atividades de pesquisa fica limitado à quantia de R\$ 500,00, a título de ajuda de custo, por aluno(a), a cada solicitação. Ao longo do curso, o aluno poderá fazer no máximo três solicitações.

4º) Os(as) alunos(as) poderão solicitar recursos para: pagamentos de passagens rodoviárias ou aéreas (o que for de menor preço), diárias alimentação ou diárias com pernoite, serviços de terceiros (tais como: transcrição de fitas, processamento de dados estatísticos, fotocópias, etc..) e aquisição de material de consumos exclusivamente necessários à realização da pesquisa (tais como:



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



fitas cassete, pilhas, cartuchos para impressão, entre outros...), porém o auxílio a ser liberado será dado a título de ajuda de custo a estas despesas.

5º) Não poderão ser solicitados: material permanente (equipamentos, livros), papel para impressão e outros materiais de escritório.

6º) Mediante justificativa circunstanciada feita pelo(a) orientador(a), o programa concederá recursos para o custeio de pesquisa acima do teto estipulado, mas até o limite de R\$ 1000,00.

7º) Para a solicitação de recursos o(a) aluno(a) deverá encaminhar à secretaria da Pós-Graduação do IFCH:

- Formulário de Solicitação de Pesquisa de Campo devidamente preenchido;
- Carta de justificativa para a solicitação de recursos assinada pelo(a) aluno(a) e pelo(a) orientador(a);
- Cópia do projeto de pesquisa;
- Cronograma de realização da pesquisa, na qual os recursos serão empregados;
- Orçamento detalhado de todas as despesas a serem realizadas com o montante de recursos solicitado.

8º) Cada solicitação será aprovada ou não conforme disponibilidade de recursos e parecer do coordenador ou de um docente vinculado ao programa por ele indicado. O parecer deverá ser emitido no prazo de 20 dias, a contar da data de recebimento da solicitação.

9º) Ao final do período estabelecido para a utilização dos recursos (12 meses), o(a) aluno(a) deverá apresentar à coordenação do Programa, relatório das atividades de pesquisa realizadas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS
COMISSÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO
DOUTORADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS



10º) Uma nova solicitação de recursos somente poderá ser feita no ano posterior a última concessão de auxílio para Pesquisa de Campo e depois de apresentado o relatório de atividades.

11º) O programa informará a aprovação dos recursos solicitados até no máximo **60 dias** após o recebimento das solicitações.

12º) Não serão aceitos pedidos de reembolso para despesas realizadas mesmo nos casos de ser feita a solicitação prévia ao programa.

A Coordenação

ⁱ Ofício Circular criado com base nas deliberações do Conselho de Doutorado em Ciências Sociais de 27 de Junho de 2012 e que alteram o Ofício Circular 01/09-2010.